

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 876 A de 06 / 05 / 92

DECRETO Nº 7638/92
de 06 de maio de 1992

Cria a Comissão de Festejos
do 225º Aniversário de São Jo
sé dos Campos e dá outras pro
vidências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 92 inciso IX da
Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1992.

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica criado a Comissão destinada a
organizar e promover as atividades e outras comemorações alusivas aos
festejos do 225º Aniversário da Cidade.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo
anterior, será constituída da seguinte forma:

Comissão Organizadora:

Presidente: Fernando José de Paula Fagundes dos Santos

Secretário Executivo: Marco Antonio Lacerda

Membros da Comissão Organizadora:

- Ana Célia Darrigo
- Antonio Carlos Roberti Costa
- Ana Lúcia Candelária de Oliveira
- Avelino Israel de Souza Neto
- Eduardo Aliandro de Barros
- Eduardo Faria de Oliveira
- Flávio Carlos dos Santos
- Francisco Alberto Giúdice
- Geraldo Vilhena de Almeida Paiva
- Jorge Cursino dos Santos
- José Jorley do Amaral
- Maria Carmen de Siqueira Nathan
- Maria de Fátima Ramia Manfredini
- Moysés de Oliveira Costa
- Sadaka Zenimori
- Sônia Mara Karnas
- Suely Silva Pereira Amaral Santos

cont. do decreto nº 7638/92 - fls. 02.

- Marco Aurélio A. O. Leone

Comissão Executiva:

- Alcindo Giaccon
- Ana Maria Doce Y Porto Pirro
- Antonio Carlos Confortini
- Cecília Merlotti
- Cláudio Pintos
- Diná Aparecida de Freitas Garcia
- Dorival Martins
- Edmilson Bernardino Pereira
- Gisele Maria Pintus Pereira
- Glauco Potumatti
- Hugo Nozaki
- João Batista de Castro
- José Camilo Antunes
- José Elias de Freitas
- José Gilberto Perotti
- Mauro Manoel Pinto
- Paulo Fernando Ferreira
- Paulo Sérgio Alciprete
- Pedro Dionizio
- Regina Helena Moreno
- Rinaldo Batista de Oliveira
- Roberta Saltemayer Lameiro

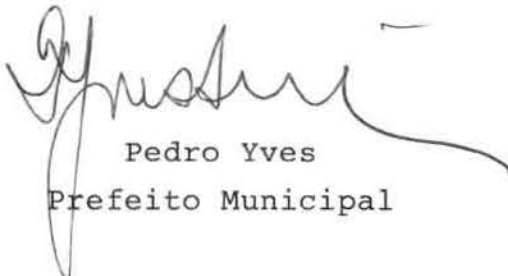
Parágrafo 1º - Para desempenho dos trabalhos atribuídos à Comissão, o Presidente, sempre que necessitar, poderá recrutar servidores da administração direta e indireta.

Parágrafo 2º - A substituição, afastamento ou acréscimo de integrante na Comissão, será decidida entre seus membros que entre si, elegerão o nome para a sua composição.

Art. 3º - Os componentes da Comissão não perceberão remuneração de qualquer natureza, sendo considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

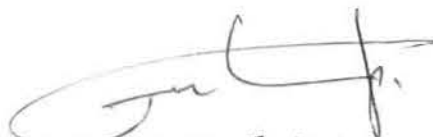
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de maio de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 7638/92 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de maio de 1992.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de maio do
ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos